



COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ: 33.541.368/0001-16

Companhia Aberta

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("Companhia" ou "Chesf"), em atendimento ao Anexo 30-XXXIII da Instrução CVM nº 552, de 9 de outubro de 2014, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral a seguinte transação com parte relacionada:

Nome das Partes	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("Chesf") e Telecomunicações Brasileiras S.A. ("Telebras")
Relações com a Companhia	A Chesf é subsidiária da Eletrobras, controlada pela União; a Telebras é controlada pela União.
Data da Operação	12/02/2021
Objeto do Contrato	Terceiro termo de aditamento ao contrato de cessão de uso da infraestrutura do sistema de transmissão de energia elétrica e de fibras ópticas, a serem disponibilizadas, e outras avenças, que tem como objeto a cessão de uso, a título oneroso, de infraestrutura do sistema de transmissão de energia elétrica, bem como de fibras ópticas contidas nos cabos OPGW (Optical Ground Wire) instalados nas linhas de transmissão de propriedade da Chesf.
Principais Termos e Condições	Data do Contrato: 12/02/2021 Prazo: 10 anos Montante: R\$ 66.027.770,40 (Sessenta e seis milhões, vinte e sete mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos)
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	Para assinatura do contrato original, foi realizado estudo de valores praticados no mercado à época. Os Termos Aditivos firmados consideram atualização dos valores pelo índice IGP-M. Como referência para fins de avaliação das condições atuais de comutatividade destes contratos, considerou-se o Estudo de Mercado de Benchmark elaborado recentemente, o qual comprova a aderência dos valores contratuais aos praticados pelo mercado. Ademais, o terceiro Termo de Aditamento visa atender ao §5º do Art. 12 do Decreto Nº 9.612, de 17/12/2018, o qual dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações, e substitui, para todos os fins legais, o Programa Nacional de Banda Larga e o Programa Brasil Inteligente.



<p>Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão da controlada do emissor acerca da transação ou da negociação da transação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações</p>	<p>Não houve participação da Telebras, nem de seus sócios ou administradores no processo de decisão das Empresas acerca da negociação e da celebração dos presentes Termos de Aditamento.</p>
--	---

Recife, 26 de fevereiro de 2021.

Jenner Guimarães do Rêgo
Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores